

LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 78.937.315/0001-57

FLS.01/04

DARCI LIPINSKI, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1963, natural de Porto Vitória - PR, comerciante, CPF nº 466.125.569-00, portador da cédula de identidade 3.097.574-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná, residente e domiciliado a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, Centro, Porto Vitória/PR – CEP: 84.610-000, e **MIRIA TEREZINHA WURMEISTER LIPINSKI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Porto Vitória - PR, nascida em 07/08/1962, comerciante, CPF nº 569.350.569-34, portadora da cédula de identidade nº 5.438,765-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná, residente e domiciliada a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, centro, Porto Vitória - PR– CEP: 84.610-000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda **LIPINSKI & LIPINSKI LTDA**, CNPJ N.º **78.937.315/0001-57**, com na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.610-000 a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, centro – Porto Vitória/PR, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº4120069166-3 por despacho em sessão de 19/09/1985, alteração sob número 97/158029-4 por despacho em sessão de 10/07/1997, alteração sob número 20071428410 por despacho em sessão de 12/04/2007, alteração sob número 20126150060 por despacho em sessão de 04/09/2012 resolvem, assim, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações pela forma que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato altera-se o endereço da Av Reinaldo Frederico Gaebler, nº 729, centro – Porto Vitória – PR – CEP 84.610-000 para **AV REINALDO FREDERICO GAEBLER, nº 729, CENTRO – PORTO VITÓRIA – PR – CEP 84.615-000.**

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato altera-se o endereço da sócia **MIRIA TEREZINHA WURMEISTER LIPINSKI** para **AV REINALDO FREDERICO GAEBLER, nº 729, CENTRO – PORTO VITÓRIA – PR – CEP 84.615-000.**

CLAUSULA TERCEIRA: Neste ato altera-se o endereço do sócio **DARCI LIPINSKI** para **AV REINALDO FREDERICO GAEBLER, nº 729, CENTRO – PORTO VITÓRIA – PR – CEP 84.615-000.**

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações fica o presente contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 14:00 SOB Nº 20200833146.
PROTOCOLO: 200833146 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000741400. NIRE: 41200691663.
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 78.937.315/0001-57

FLS.02/04

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
CNPJ 78.937.315/0001-57

DARCI LIPINSKI, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1963, natural de Porto Vitória - PR, comerciante, CPF nº 466.125.569-00, portador da cédula de identidade 3.097.574-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná, residente e domiciliado a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, Centro, Porto Vitória/PR – CEP: 84.615-000, e **MIRIA TEREZINHA WURMEISTER LIPINSKI**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, natural de Porto Vitória - PR, nascida em 07/08/1962, comerciante, CPF nº 569.350.569-34, portadora da cédula de identidade nº 5.438,765-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública I.I do Paraná, residente e domiciliada a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, centro, Porto Vitória - PR – CEP: 84.615-000, únicos sócios da sociedade empresaria Ltda **LIPINSKI & LIPINSKI LTDA**, **CNPJ N.º 78.937.315/0001-57**, com sede na cidade de Porto Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.615-000 a Av Reinaldo Frederico Gaebler, 729, centro – Porto Vitória/PR, registrada na junta Comercial do Estado do Paraná, sob nire nº4120069166-3 por despacho em sessão de 19/09/1985, alteração sob número 97/158029-4 por despacho em sessão de 10/07/1997, alteração sob número 20071428410 por despacho em sessão de 12/04/2007, alteração sob número 20126150060 por despacho em sessão de 04/09/2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **LIPINSKI & LIPINSKI LTDA**, terá sede em **PORTO VITORIA**, Estado do **PARANA**, **AV REINALDO FREDERICO GAEBLER, 729 - CENTRO- PORTO VITORIA - PR - CEP 84.615-000**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social **COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA EM LOJAS ESPECIALIZADAS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), BORRACHARIA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais.) divididas em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, assim subscritas:

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 14:00 SOB Nº 20200833146.
PROTOCOLO: 200833146 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000741400. NIRE: 41200691663.
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 78.937.315/0001-57

FLS.03/04

SÓCIOS	QUOTAS	RS	%
DARCI LIPINSKI	50.000	50.000,00	50
MIRIA T W LIPINSKI	50.000	50.000,00	50
TOTAL	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início de suas atividades em 01 de Outubro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **DARCI LIPINSKI E MIRIA TEREZINHA WURMEISTER LIPINSKI** com os poderes e atribuições de **Administrador**, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, parág. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020 14:00 SOB Nº 20200833146.
PROTOCOLO: 200833146 DE 13/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000741400. NIRE: 41200691663.
LIPINSKI & LIPINSKI LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LIPINSKI & LIPINSKI LTDA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 78.937.315/0001-57

FLS.04/04

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

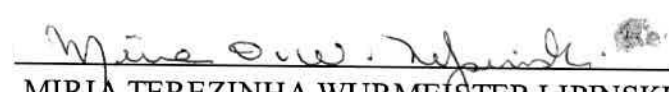
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, parág. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de União da Vitória – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes destes contratos.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor.

União da Vitória (PR), 06 de FEVEREIRO de 2.020.

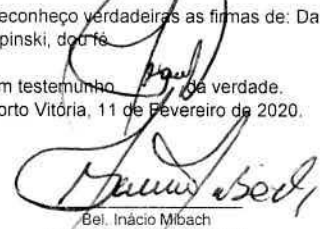

DARCI LIPINSKI


MIRIA TEREZINHA WURMEISTER LIPINSKI

Serviço Distrital de Porto Vitória Inácio Mibach - Agente Delegado Designado
Av. Reynaldo Frederico Gaebler nº 664 Centro Porto Vitória - Paraná
CEP: 84615-000 TEL: (42) 3573-1220

Reconheço verdadeiras as firmas de: Darci Lipinski e Miria Terezinha Wurmeister Lipinski, do 1º

Em testemunho da verdade.
Porto Vitória, 11 de Fevereiro de 2020.


Bel. Inácio Mibach
Agente Delegado designado

